

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2008
(Do Sr. José Chaves)

Requer informações ao Senhor ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a cobrança de taxas de ocupação, foros e laudêmios, incidentes sobre “terrenos de marinha e acréscimos”, não respondidas satisfatoriamente por esse Órgão na forma que indica.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, relativamente às receitas (decorrentes da cobrança de taxas de ocupação, foros e laudêmios, cobrados sobre “terrenos de marinha e acréscimos”) e despesas de manutenção e administração da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), no seguinte teor:

1. Evolução da receita total da União, segundo os estados da Federação, originária da cobrança de taxas de ocupação, foro e laudêmios, incidentes sobre “terrenos de marinha e acréscimos”, no período de 2003-2007;
2. Evolução das despesas totais de manutenção e administração das respectivas Delegacias da SPU, nos estados e no Distrito Federal (DF), no período 2003-2007; e
3. Razões da reavaliação do valor dos imóveis situados nos referidos “terrenos de marinha e acréscimos”, que têm causado demandas judiciais interpostas por milhares de contribuintes do País.

JUSTIFICAÇÃO

Quando da apresentação do Requerimento de Informações nº 2.421, de 2008, em sua **Justificação** destacava pontos que transcrevo com alterações:

As taxas de ocupação, foros e laudêmios cobrados sobre os chamados “terrenos de marinha e acrescidos” constituem instrumentos arrecadatórios ultrapassados para compor as receitas patrimoniais da União.

Sua origem é colonial, em que a distância para enquadrar o imóvel no ônus era aquela da trajetória de uma bala de canhão – trinta metros.

Para a SPU, citados imóveis são os “que em regra se limitam com as praias brasileiras”.

E mais:

“Tais áreas são conhecidas como terrenos de marinha e correspondem à faixa de 33 metros, a contar da linha de preamar média do ano de 1831. Os terrenos que se formaram a partir da linha de preamar do referido ano, em direção ao mar, tanto os recuos como aqueles resultantes do mar no tempo, são denominados de acrescidos de marinha, que também são áreas de domínio da União”.

E um registro, no mínimo estranho e que não dá para entender:

“Parte da linha de preamar média de 1831 ainda não se encontra demarcada no litoral brasileiro...”.

Mas, a SPU cobra, e cobra caro.

Os alcançados pela cobrança estão reagindo, suspendendo-a judicialmente.

O anacronismo desse ônus imposto à sociedade eterniza efeitos nocivos sobre a economia, a vida das famílias e elitiza as áreas abrangidas por aqueles instrumentos.

Valores absurdos e indevidos estão sendo cobrados pela SPU, mediante a aplicação de índices de reavaliação dos “terrenos de marinha e acrescidos”, cadastrados por esse Órgão.

Quanto maiores os valores cobrados, maior a “fuga” dos mais pobres das áreas de praia e de outras enquadradas na cobrança.

Com o Requerimento, este Deputado objetiva conhecer a importância financeira das citadas receitas – uma prática secular desprovida de lógica, ultrapassada pelas transformações ambientais e de cunho econômico e social –, porque criada ainda no tempo em que o Brasil era Colônia de Portugal. (...)

Considerando o fato de a resposta àquele RI ter sido dada incompleta (Ofício 104/2008/MP, de 28 de abril de 2008 e Memorando nº 890/SPU, de 8 de abril de 2008), porquanto deixou de contemplar os itens agora repetidos, espero a receptividade integral do Ministério do Planejamento para esta nova solicitação.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2008.

Deputado **JOSÉ CHAVES**
(PTB – PE)